

**Memorando Circular nº 002/2018/DDRH/PRODI/IFG**

Goiânia, 21 de fevereiro de 2018.

Aos Servidores do Instituto Federal de Goiás

C/c: Aos Coordenadores de Recursos Humanos dos câmpus do IFG.

**Assunto: Recadastramento do Benefício Auxílio Transporte**

Senhores(as),

Informamos que todos os servidores do Instituto Federal de Goiás que recebem o auxílio transporte deverão providenciar o recadastramento do benefício, no período de 01/03/2018 a 30/03/2018, mediante preenchimento dos seguintes formulários:

- Requerimento do Auxílio Transporte
- Declaração do horário de trabalho
- Justificativa elaborada pelo servidor, caso seja necessária concessão de mais de duas passagens diárias (ida e volta) ou quando for necessário utilização de transporte coletivo semi-urbano.

Deverão ser anexados os seguintes documentos:

- Comprovante de endereço atualizado (menos de 3 meses)
- Comprovante que ateste o valor praticado e o tipo de transporte utilizado.



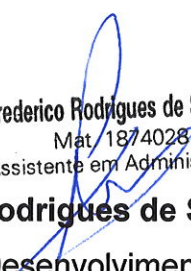
Esclarecemos que, para fins da concessão do benefício, serão empregados os dispostos da **ORIENTAÇÃO DDRH nº 03/2015 Assunto: Pagamento de Auxílio Transporte aos servidores do IFG**, e demais dispositivos legais.

Caso o servidor necessite de utilizar transporte rodoviário, a solicitação deverá ser feita mediante abertura de processo encaminhado à Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos que fará a análise da solicitação. Caso seja deferido, caberá ao servidor entregar mensalmente todas as notas fiscais, nominalmente identificadas à Coordenação de Recursos Humanos do câmpus em que estiver lotado para o ressarcimento dos bilhetes devidamente utilizados.

Para os fins constantes desse memorando, os servidores da Reitoria deverão procurar a **Coordenação de Cadastros** da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos. Os servidores lotados nos Câmpus deverão efetivar o recadastramento junto a Coordenação de Recursos Humanos e Assistência Social de sua lotação.

O constante neste memorando circular não se aplica às concessões deferidas por meio de decisão judicial.

Os casos omissos serão dirimidos por esta Diretoria e pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional.

  
Frederico Rodrigues de S. Lima  
Mat. 1874028  
Assistente em Administração

**Frederico Rodrigues de Souza Lima**  
Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional  
Substituto